

DECRETO Nº 2.702, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 3.076, de 12 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

02.04.18.541.0020.2009	MANUT. DAS ATIVID. DA DIR. DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.0000 – 270	Outros serviços de terceiros-PJ	R\$ 1.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
03.01.04.122.0002.2011	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.50.41.0000 – 47482	Contribuições	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.0000 – 281	Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 10.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 20.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
04.01.04.123.0002.2014	MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DA FAZENDA	
3.3.90.40.0000 – 46955	Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação	R\$ 90.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
09.04.08.243.0006.2156	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.93.0000 – 47303	Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
	TOTAL.....	R\$ 112.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

02.07.06.182.0002.2166	AÇÕES DE DEFESA CIVIL	
3.3.90.32.0000 – 47950	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita	R\$ 1.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		

Recurso 0001 – Livre

03.01.04.122.0002.2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.46.0000 – 47313 Auxílio Alimentação R\$ 10.000,00

500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Recurso 0001 – Livre

04.01.04.123.0002.2014 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.3.90.14.0000 – 309 Diárias – Civil R\$ 1.000,00

500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Recurso 0001 – Livre

06.01.04.122.0002.2021 MANUT DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

3.1.90.11.0000 – 320 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 100.000,00

500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Recurso 0001 – Livre

TOTAL.....R\$ 112.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS

Secretária Municipal da Administração